

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Aos autos de Recuperação Judicial n.º 0012422-45.2023.8.16.0045, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Arapongas, estado do Paraná, requerida em regime de litisconsórcio ativo por (i) Famp Administradora de Bens Ltda; (ii) Famp Agroindustrial Ltda; (iii) Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda; e, (iv) Farimax - Indústria e Comércio de Farinhas Ltda.

OUT | 2023



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| I. INTRODUÇÃO | 2 |
| II. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEVEDORAS POSTULANTES..... | 3 |
| a) Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:..... | 3 |
| b) Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda:..... | 4 |
| c) Famp Agroindustrial Ltda:..... | 5 |
| d) Famp Administradora de Bens Ltda:..... | 6 |
| e) Síntese da análise formal:..... | 6 |
| II. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEVEDORAS POSTULANTES | 8 |
| a) Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:..... | 8 |
| III. REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO..... | 33 |
| a) Requisitos para consolidação processual e substancial..... | 52 |
| IV. ANÁLISE ACERCA DE INDÍCIOS DE FRAUDE..... | 57 |
| V. ANÁLISE ACERCA COMPETÊNCIA DO JUÍZO | 57 |
| VI. ANÁLISE ACERCA DA REGULARIDADE E DA COMPLETEDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A PETIÇÃO INICIAL | 58 |
| VII. CONCLUSÃO | 64 |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

O presente documento reúne as informações coletadas pela Auxilia Consultores, na qualidade de Perita Judicial, nomeada nos autos de recuperação judicial n.º 0012422-45.2023.8.16.0045, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Arapongas, estado do Paraná, requerida em regime de litisconsórcio ativo por (i) **Famp Administradora de Bens Ltda**; (ii) **Famp Agroindustrial Ltda**; (iii) **Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda**; e, (iv) **Farimax - Indústria e Comércio de Farinhas Ltda.**, com a finalidade de oferecer subsídios quanto a eventual deferimento do processamento do pedido recuperacional.

A constatação preliminar realizada por esta Perita Judicial encontra fundamento no art. 51-A, da Lei 11.101/2005, e tem como proposta a apresentação, ao juízo, de elementos que identifiquem as reais condições de funcionamento das Devedoras, bem como a análise da completude da documentação exigida pelos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, afastando-se, todavia, a análise subjetiva de viabilidade da atividade econômica, assim como a aferição de veracidade das informações contábeis, as quais são de exclusiva responsabilidade das Devedoras e seus representantes.

Ainda, tendo sido ajuizada a presente recuperação judicial em consolidação processual, com requerimento expresso de consolidação substancial, a Perita apresentará, também, análise acerca dos requisitos previstos nos arts. 69-G e 69-J, da Lei 11.101/2005.

É o que se verá a diante.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEVEDORAS POSTULANTES

Análise formal da documentação acostada junto à inicial

a) Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:

Aos evs. 1.21 e 1.22, foi acostado o Contrato Social da postulante Farimax, ainda, ao ev. 1.20, encontra-se a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná. Analisando-se predita documentação, esta Perita Judicial constatou que a mencionada sociedade limitada, cujo sócio administrador é o Sr. Felipe Augusto Maciel de Paula, foi constituída em 24/10/2017, bem como que a matriz está localizada à Rodovia PR 218, km 04, s/n, Zona Rural de Sabáudia/PR.

O objeto social, segundo a 12ª e última alteração do contrato social, arquivada perante a Junta Comercial aos 10/05/2023, consiste na preparação de subprodutos de origem animal, farinhas e óleos, coleta de resíduos não-perigosos, comércio atacadista de óleos e gorduras, comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas e comércio atacadista de soja, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Destaca-se, no mais, a existência de três filiais registradas na 12ª alteração do Contrato Social, estabelecidas nos seguintes endereços:

- i. Balneário Camboriú/SC, sito à Rua 1.301, n.º 471, Sala 1.303, Edifício Top Class Corporate – Centro;
- ii. Cuiabá/MT, sito à Rua Dourados (Lote Jd Ubata), s/n, Quadra n.º 19, Lote n.º 01, Fundos – Bairro Porto;
- iii. Serra/ES, sito à Rodovia ES 010, n.º 2.594, KM 2,60, Quadra CHA, Lote 343, Sala B75 – Jardim Limoeiro.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



No que toca ao objeto social das filiais, consistem, igualmente, no comércio atacadista de óleos e gorduras, comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas e comércio atacadista de soja.

Há de se ressaltar, no entanto, que a Certidão Simplificada da Junta Comercial faz menção apenas às filiais situadas em Cuiabá/MT e Balneário Camboriú/SC, quedando-se faltante a filial de Serra/ES. Os dados constantes na certidão simplificada, portanto, estão em desacordo com as recentes alterações devidamente registradas, equívoco este, ao que tudo indica, imputável à JUCEPAR.

b) Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda:

Segundo informações constantes da 2ª alteração do Contrato Social acostado ao mov. 1.24, arquivado perante à JUCEPAR em 03/06/2020, a Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda está sediada à Rodovia PR 218, km 04, s/n, Zona Rural de Sabáudia/PR e foi constituída em 10/05/2019, tendo como sócio administrador o Sr. Felipe Augusto Maciel de Paula.

O objeto social, conforme os documentos constitutivos, consiste em serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços de apoio administrativo a outras empresas e transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

Não foi identificada a existência de filiais.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



c) Famp Agroindustrial Ltda:

No que toca a devedora Famp Agroindustrial, a análise da Certidão Simplificada da JUCEPAR, acostada ao ev. 1.25, bem como da 5ª alteração do Contrato Social localizado ao ev. 1.26, demonstra se tratar de sociedade empresária limitada cujo objeto social consiste na preparação de subprodutos de origem animal, farinhas e óleos, coleta de resíduos não-perigosos, comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas e comércio atacadista de óleos e gorduras.

A matriz está sediada à Rua Chororó do Pantanal, nº 601, Parque Industrial II, Arapongas/PR, conforme se afere da 5ª alteração do Contrato Social, arquivada perante a Junta Comercial aos 24.06.2022. Ainda, o sócio administrador, assim como nas demais postulantes, trata-se unicamente do Sr. Felipe Augusto Maciel de Paula.

Quanto às filiais, foram identificados estabelecimentos nos municípios de Curitiba/PR e Mauá/SP, cujos endereços seguem abaixo:

- i. Curitiba/PR, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 6.465, Cidade Industrial;
- ii. Mauá/SP, sito à Rua Antônio Luiz Ferreira, nº 350, Vila Carlina.

No mais, segundo contrato social, as filiais têm por objeto a preparação de subprodutos de origem animal, comércio atacadista de óleos e gorduras, comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas e coleta de resíduos não-perigosos. Oportuno aclarar que a informação constante no Contrato Social, no que toca às filiais, coincide com os dados colhidos na Certidão Simplificada da JUCEPAR.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



d) Famp Administradora de Bens Ltda:

Finalmente, a postulante Famp Administradora de Bens Ltda, cuja matriz, conforme atos constitutivos acostados aos evs. 1.27 e 1.28, situa-se na Rua Pomba Asa Branca, nº 81, apartamento 1001, Cj. Novo Centauro, Arapongas/PR, atua como *holding* e, para tanto, na compra, venda e administração de participações em sociedades civis comerciais e industriais na condição de sócio quotista ou acionista, locação e administração de imóveis próprios, e compra e venda de imóveis próprios.

Similarmente às demais Devedoras, trata-se de sociedade unipessoal administrada por Felipe Augusto Maciel de Paula, constituída em 19/11/2020, sem registro de filiais.

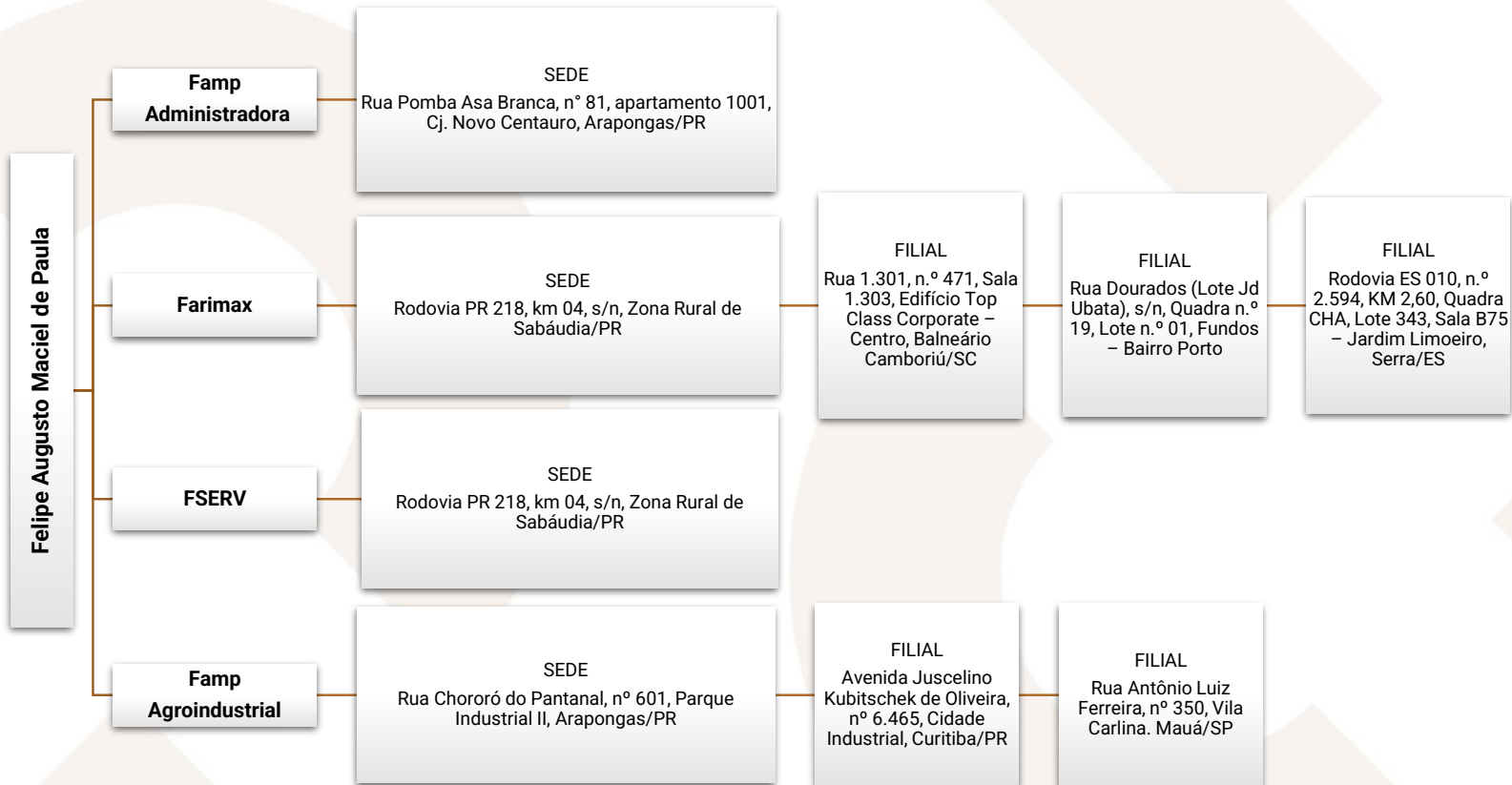
e) Síntese da análise formal:

Apresenta-se, abaixo, quadro exemplificativo das principais informações colhidas dos atos constitutivos apresentados pelas Postulantes junto à exordial:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEVEDORAS POSTULANTES

De acordo com os documentos contábeis apresentados

No presente tópico, busca-se demonstrar a situação econômico-financeira das Devedoras postulantes, de acordo com a documentação contábil que instruiu o pedido de Recuperação Judicial, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade das Devedoras e seus representantes.

Cumprido destacar que das quatro sociedades empresárias que pleitearam as benesses da recuperação judicial, apenas a Farimax apresentou documentação contábil suficiente para a análise deste tópico, sem que ficasse comprometida a análise pela incompletude documental. Quanto às demais, a análise – ao menos no que diz respeito ao ano corrente – ficará defasada.

Vejamos.

a) **Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:**

Em relação às contas do **ATIVO**, apresenta-se a forma sintética dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | dez/20 | dez/21 | dez/22 | mar/23 | AH |
|------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| Disponibilidades | 1.976,54 | 1.904,04 | 72,56 | 122,32 | -94% |
| Créditos | 24.333,58 | 8.663,20 | 12.389,18 | 11.379,99 | -53% |
| Estoques | 7.992,52 | 15.577,12 | 44.022,73 | 54.755,00 | 585% |
| Ativo Circulante | 34.302,64 | 26.144,36 | 56.484,48 | 66.257,30 | 193% |
| Investimentos | - | 6,93 | 6,93 | 6,93 | 100% |
| Imobilizados | 182,92 | 1.572,96 | 3.052,44 | 2.892,66 | 1481% |
| Ativo Não Circulante | 182,92 | 1.579,89 | 3.059,37 | 2.899,59 | 1581% |
| Contas de Compensação | - | - | 22.305,28 | 47.123,38 | 100% |
| Total do Ativo | 34.485,56 | 27.724,25 | 81.849,14 | 116.280,27 | 237% |

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e mar/23.

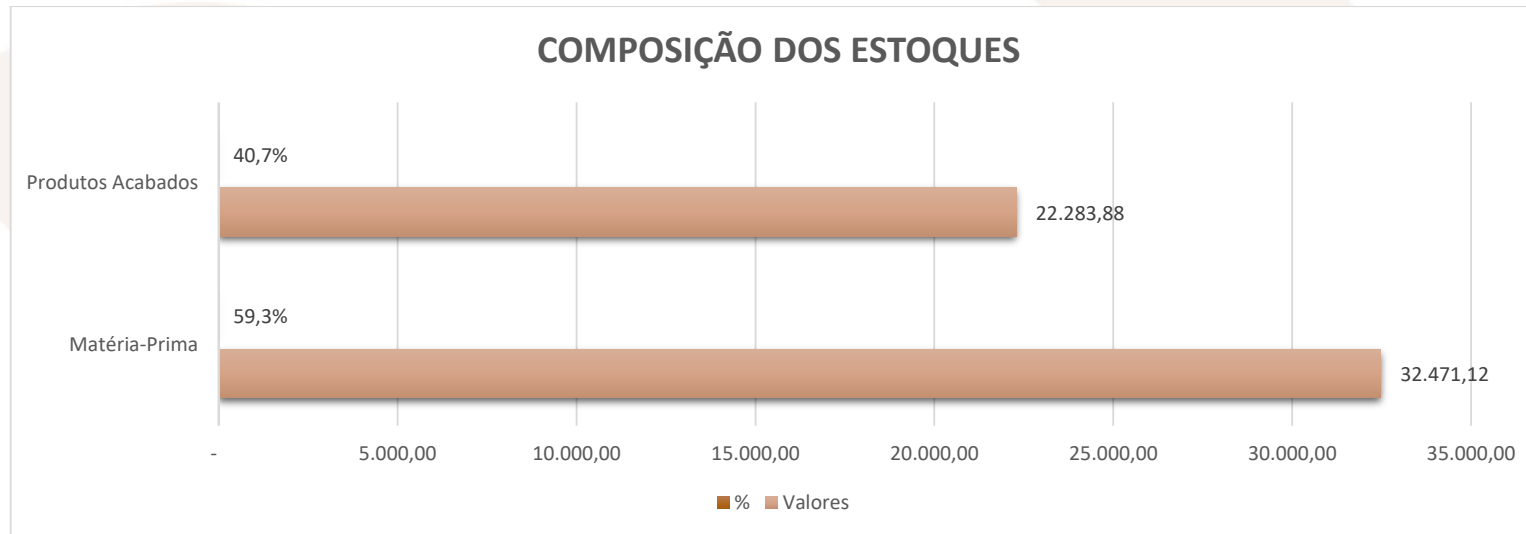
A principal constatação que se observa em relação à **evolução dos saldos** diz respeito às contas *i. Estoques* e *ii. Imobilizados*:

- i. **Estoque:** referida conta apresentou um aumento de R\$ 46,7 milhões entre os períodos de dez/20 a mar/23, sendo que 59,3% do valor dos estoques corresponde a matérias-primas e 40,7% são produtos acabados:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



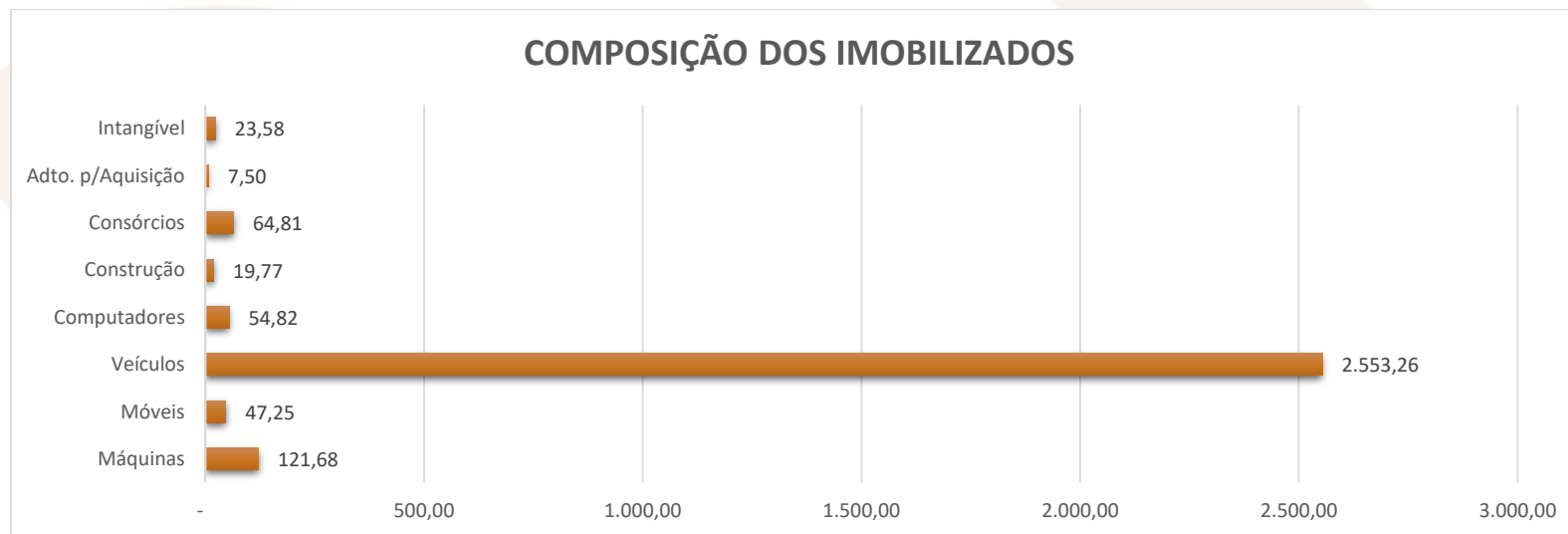


- ii. **Imobilizados:** referida conta apresentou um aumento R\$ 2,7 milhões entre os períodos de dez/20 a mar/23, cuja composição está exposta a seguir:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



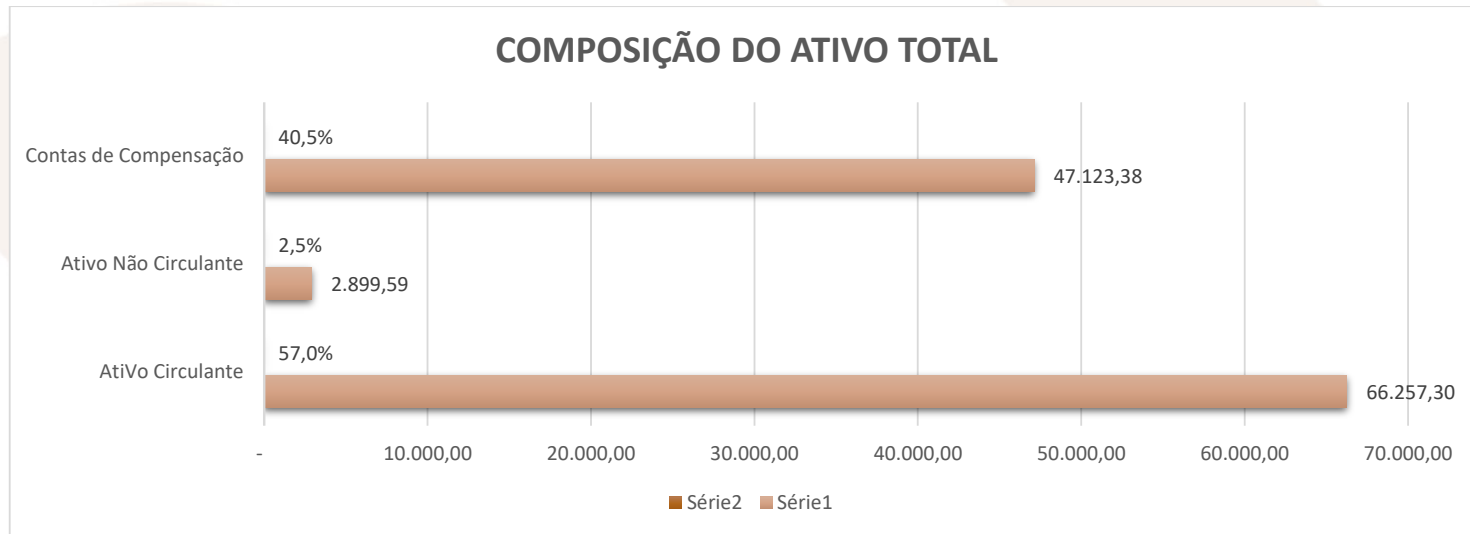


Ainda no que refere às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 56,98% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 2,49% do Ativo Total e o restante se concentra nas contas de compensação, conforme ilustra a figura a seguir:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Quanto ao **PASSIVO**, apresenta-se, a seguir, a forma sintética dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



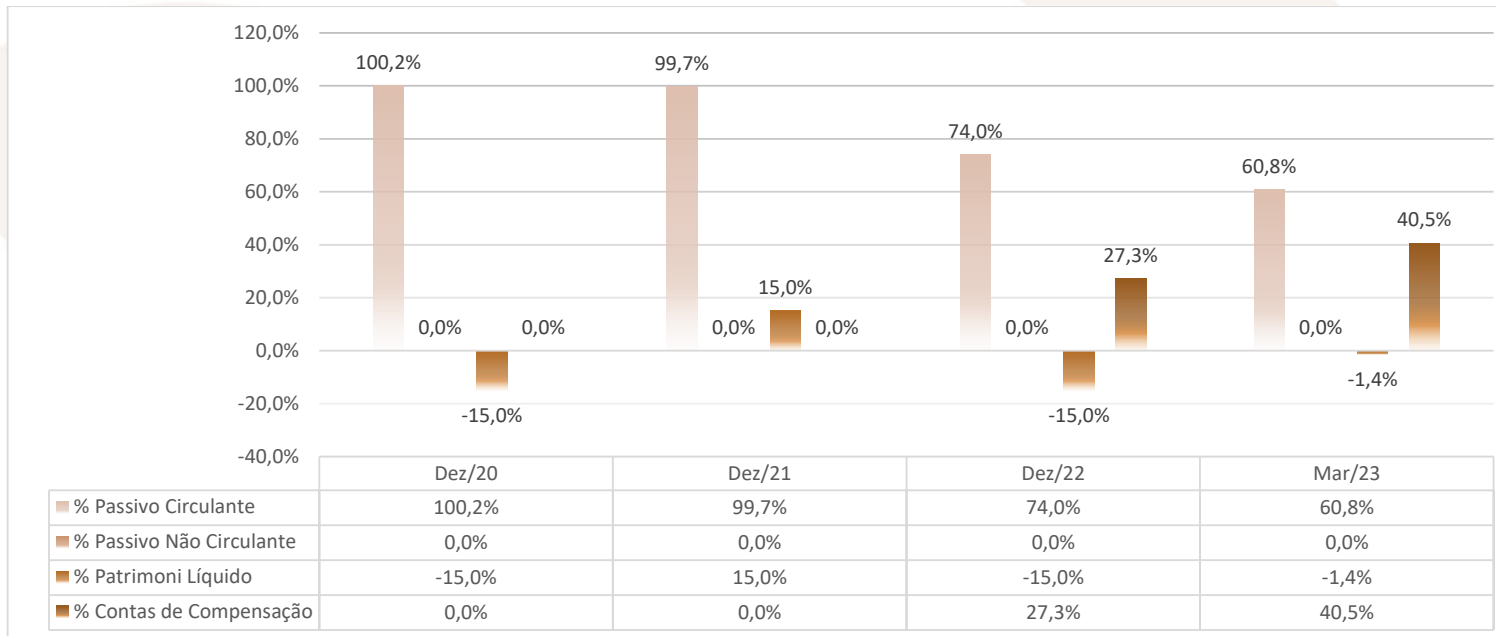
| | dez/20 | dez/21 | dez/22 | mar/23 | AH |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| Fornecedores | 30.085,74 | 25.580,93 | 37.449,04 | 35.451,88 | 18% |
| Instituições Financeiras | 0,00 | 1.685,77 | 9.835,79 | 11.002,39 | 100% |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 60,30 | 339,55 | 1.255,17 | 2.114,91 | 3407% |
| Obrigações com Pessoal | 0,00 | 25,87 | 442,97 | 466,80 | 100% |
| Outras Obrigações | 4.396,99 | 11,65 | 11.573,08 | 21.691,62 | 393% |
| Passivo Circulante | 34.543,03 | 27.643,77 | 60.556,05 | 70.727,60 | 4019% |
| Instituições Financeiras | 1,00 | 0,00 | 0,79 | 0,79 | -21% |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 1,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -100% |
| Passivo Não Circulante | 2,02 | 0,00 | 0,79 | 0,79 | -121% |
| Patrimônio Líquido | -59,49 | 80,47 | -1.012,99 | -1.571,49 | 2542% |
| Contas de Compensação | - | - | 22.305,28 | 47.123,38 | 100% |
| Passivo e Patrimônio Líquido | 34.485,56 | 27.724,25 | 81.849,14 | 116.280,27 | 237% |

A seguir, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil datado em março de 2023.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





De imediato, é possível observar que há concentração nas obrigações de curto prazo, as quais correspondem a R\$ 70 milhões.

Verificamos também uma quantia importante concentrada na conta contábil “Adiantamento de Clientes” com saldo de R\$ 21.560.646,95 registrado dentro do grupo **Outras Obrigações**, no entanto, seu formato sintético impede a análise analítica da referida conta.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Por fim, no que diz respeito ao **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, observa-se que, durante todo o período analisado, apenas o ano de 2021 teve saldo positivo, indicando que o total de ativos não seria o suficiente para honrar com as obrigações de curto e longo prazo. Ademais, destaca-se que o Patrimônio diminuiu 2.542% em março/2023 comparado com dezembro/2020.

No que diz respeito ao **RESULTADO**, este pode ser analisado no formato sintético adiante (em milhares de reais):

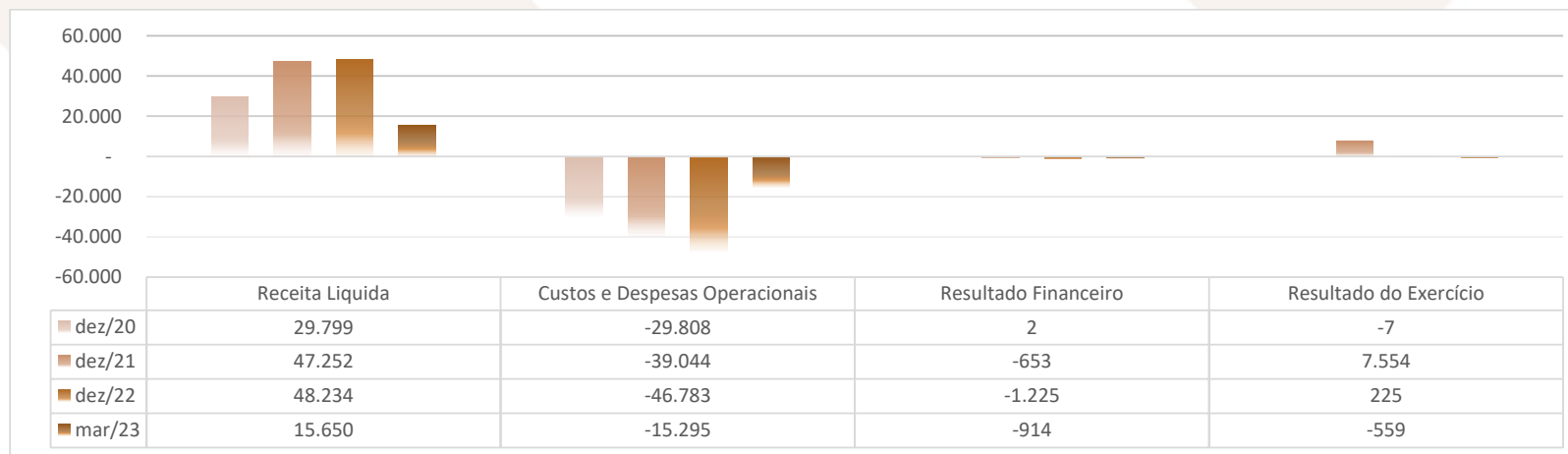
| | dez/20 | dez/21 | dez/22 | mar/23 |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta de Vendas | 36.678,20 | 62.242,33 | 89.496,10 | 34.824,21 |
| (-) Deduções da Receita | (6.879,55) | (14.990,67) | (41.262,26) | (19.173,74) |
| (=) Receita Líquida | 29.798,65 | 47.251,66 | 48.233,85 | 15.650,46 |
| (-) Custos Mercadorias Vendidas | (29.180,43) | (37.751,18) | (45.065,09) | (13.450,27) |
| (=) Resultado Bruto | 618,22 | 9.500,48 | 3.168,76 | 2.200,20 |
| (-) Despesas Operacionais | (627,38) | (1.293,21) | (1.718,35) | (1.844,96) |
| (=) Despesas Operacionais | (627,38) | (1.293,21) | (1.718,35) | (1.844,96) |
| (=) Resultado Operacional | (9,17) | 8.207,27 | 1.450,41 | 355,24 |
| (-) Despesas Financeiras | 0,00 | (798,65) | (1.298,56) | (1.385,64) |
| (+) Receitas Financeiras | 2,13 | 145,73 | 73,63 | 471,89 |
| (=) Resultado Antes do IR e CS | (7,03) | 7.554,35 | 225,47 | (558,51) |
| (=) Resultado do Exercício | (7,03) | 7.554,35 | 225,47 | (558,51) |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Pode-se analisar que houve resultado positivo no período 2021 e 2022. Ademais, destaca-se que o resultado dos 3 primeiros meses de 2023 a Farimax apresentou resultado negativo:



Outra conta contábil que merece relevo é a de “Devolução de Vendas” com saldo de R\$ 33.082.905,96, equivalente a 36,96% do valor das vendas do ano 2022 e R\$ 13.537.972,41, equivalente a 38,87% do valor das vendas do ano 2023 registrado dentro do grupo **Deduções da Receita Bruta**. Durante a visita técnica realizada, nos foi informado que se trata de valores relativos a notas emitidas *intercompany* para fins de fomento. A relevância dessa informação demandará, em caso de deferimento da recuperação judicial, um acompanhamento mais próximo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Quanto às demais Devedoras, a insuficiência documental impediu análise a respeito da atual situação financeira, visto que, v.g, a **FSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA** e a **FAMP AGROINDUSTRIAL LTDA**, não apresentaram os demonstrativos contábeis do ano 2023, comprometendo a análise da atual situação financeira da empresa e a **FAMP ADMINISTRADORA DE BENS** não anexou os demonstrativos de 2022 e 2023, e nenhuma delas, incluindo a FARIMAX, apresentaram relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção.

b) **FSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

| | dez/20 | dez/21 | dez/22 | AH |
|-----------------------------|---------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Disponibilidades | 11,90 | 474,24 | 86,14 | 624% |
| Créditos | 65,11 | 304,80 | 2.255,36 | 3364% |
| Ativo Circulante | 77,01 | 779,04 | 2.341,50 | 2941% |
| Imobilizados | 355,01 | 767,76 | 2.134,43 | 501% |
| Ativo Não Circulante | 355,01 | 767,76 | 2.134,43 | 501% |
| Total do Ativo | 432,02 | 1.546,80 | 4.475,93 | 936% |

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e dez/22.

A principal constatação que se faz em relação à **evolução dos saldos** diz respeito às contas **Créditos e Imobilizados**.

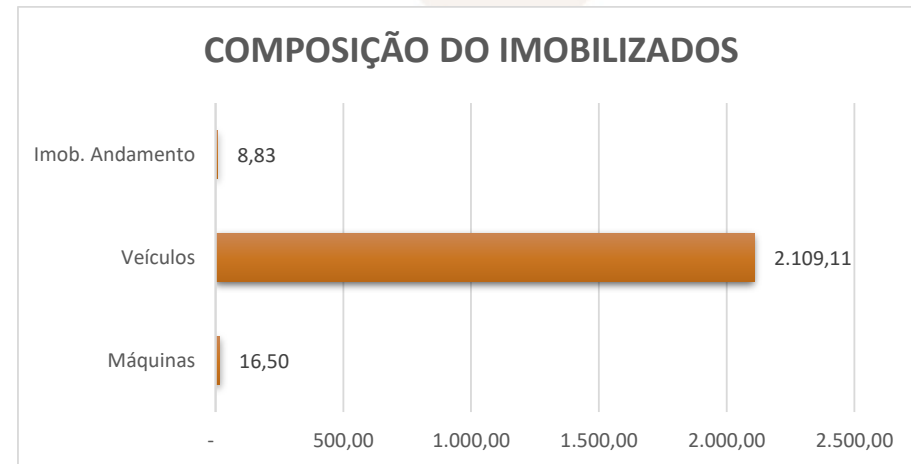
Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



i. **Créditos:** Aumento R\$ 2,1 milhões entre os períodos de Dez/20 a Dez/22, deste total, destacamos a conta de “**EMPRÉSTIMOS AOS SÓCIOS**” que representa R\$ 1.513.202,04, ou seja, 64,62%;

ii. **Imobilizados:** Aumento R\$ 1,3 milhões entre os períodos de dez/20 a mar/22 e sua composição está exposta ao lado:

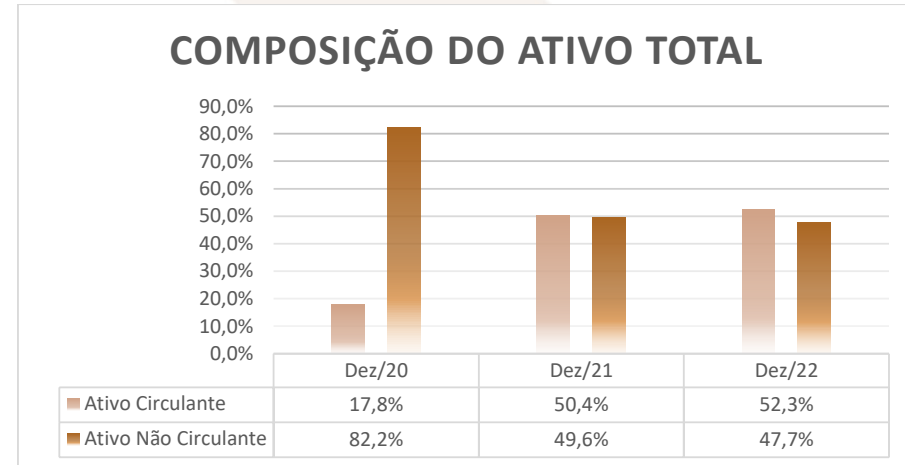


Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ainda no que refere às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 52,31% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 47,68% do Ativo Total, conforme ilustra a figura ao lado:



PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

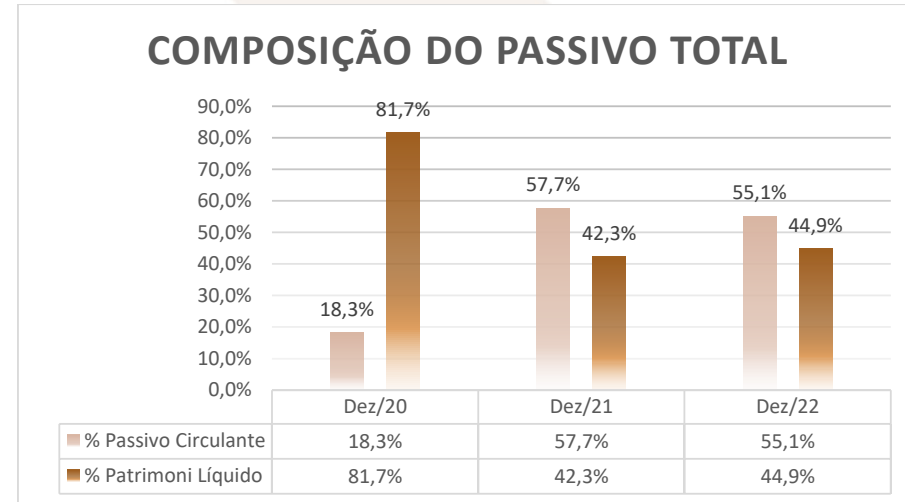
| | dez/20 | dez/21 | dez/22 | AH |
|-------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|--------------|
| Fornecedores | 0,78 | 147,79 | 18,19 | 2219% |
| Instituições Financeiras | 68,75 | 680,25 | 2.167,83 | 3053% |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 9,67 | 65,18 | 280,94 | 2807% |
| Passivo Circulante | 79,20 | 893,22 | 2.466,96 | 3015% |
| Patrimônio Líquido | 352,82 | 653,58 | 2.008,98 | 469% |
| Passivo e Patrimônio Líquido | 432,02 | 1.546,80 | 4.475,93 | 936% |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ao lado, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil datado em março de 2023:



Observe que há concentração nas obrigações de curto prazo, que correspondem a R\$ 2,4 milhões.

Por fim, no que diz respeito ao **Patrimônio Líquido**, aumento 469% em 2022 em comparação com o ano 2021 isso mostra bom desempenho das atividades da Recuperanda, porém, não conseguimos verificar se houve aumento ou redução do patrimônio em 2023 devido ao não envio das demonstrações contábeis.

RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



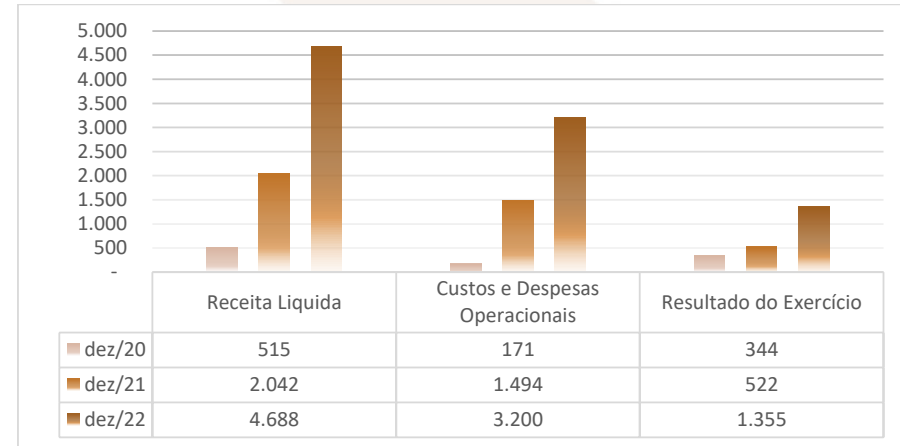
| | dez/20 | dez/21 | dez/22 |
|--|-----------------|-------------------|-------------------|
| Receita Bruta de Vendas | 549,83 | 2.226,36 | 5.081,37 |
| (-) Deduções da Receita | (35,13) | (183,93) | (393,56) |
| (=) Receita Líquida | 514,70 | 2.042,43 | 4.687,81 |
| (-) Custos Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) Resultado Bruto | 514,70 | 2.042,43 | 4.687,81 |
| (-) Despesas Operacionais | (170,50) | (1.494,40) | (3.199,92) |
| (=) Despesas Operacionais | (170,50) | (1.494,40) | (3.199,92) |
| (=) Resultado Operacional | 344,20 | 548,02 | 1.487,89 |
| (-) Despesas Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| (+) Receitas Financeiras | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| (+/-) Resultado não Operacional | 0,00 | 10,11 | 0,00 |
| (=) Resultado Antes do IR e CS | 344,20 | 548,04 | 1.487,90 |
| (-) Provisão IR e CS | 0,00 | (25,59) | (132,51) |
| (=) Resultado do Exercício | 344,20 | 522,45 | 1.355,39 |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Resultado do Exercício aumento no resultado em 2022 aumento 159% comparado com ano anterior 2021.



c) **FAMP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

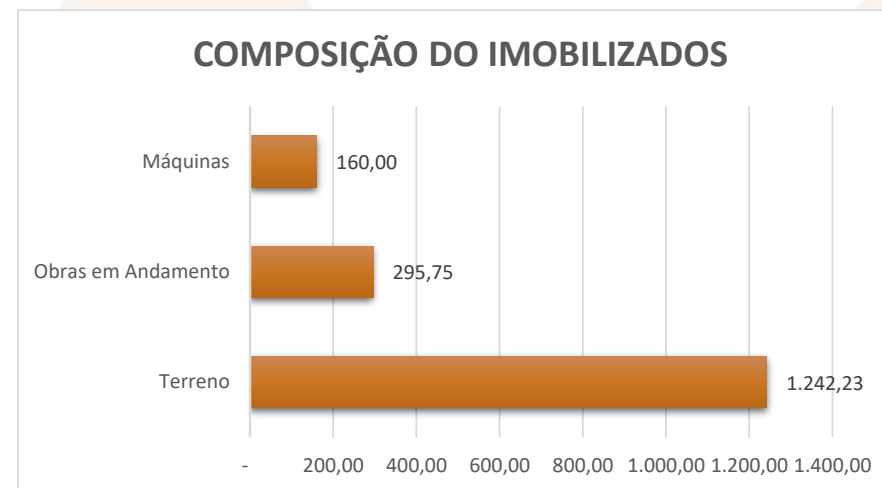
(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | dez/20 | dez/21 | AH |
|-----------------------------|---------------|-----------------|--------------|
| Disponibilidades | 99,84 | 107,55 | 7,7% |
| Ativo Circulante | 99,84 | 107,55 | 8% |
| Imobilizados | 850,00 | 1.697,98 | 99,8% |
| Ativo Não Circulante | 850,00 | 1.697,98 | 100% |
| Total do Ativo | 949,84 | 1.805,54 | 90,1% |

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e dez/21.

A principal constatação que se faz em relação à **evolução dos saldos** diz respeito à conta **do ativo Imobilizados**, R\$ 847,98 mil, devido a aquisição de terreno e maquinários, ao lado, a figura com a composição.



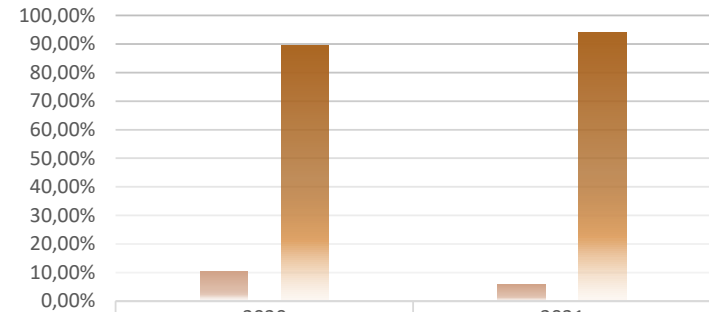
Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ainda, no que diz respeito às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 5,59% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa 94,04% do Ativo Total, conforme ilustra a figura a seguir.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO TOTAL



| | 2020 | 2021 |
|----------------------|--------|--------|
| Ativo Circulante | 10,51% | 5,96% |
| Ativo Não Circulante | 89,49% | 94,04% |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

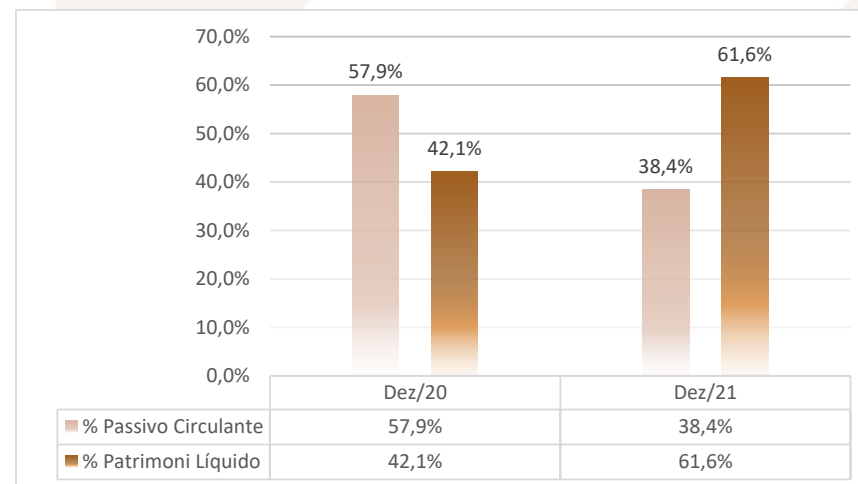


PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

| | dez/21 | dez/22 | AH |
|-------------------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| Fornecedores | 550,00 | 624,51 | 14% |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 0,00 | 9,06 | 100% |
| Outras Obrigações | 0,00 | 60,00 | 100% |
| Passivo Circulante | 550,00 | 693,58 | 26% |
| Patrimônio Líquido | 399,84 | 1.111,96 | 178% |
| Passivo e Patrimônio Líquido | 949,84 | 1.805,54 | 90% |

Ao lado, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil datado em março de 2023.



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Nota-se que houve redução o nas obrigações de curto prazo devido ao aumento do patrimônio líquido, porém, o endividamento com terceiro aumentou 26% em comparação com ano anterior 2020. Não foi possível avançar nas análises da situação atual da empresa, devido à falta de apresentação das demonstrações contábeis dos anos 2022 e 2023.

RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de reais).

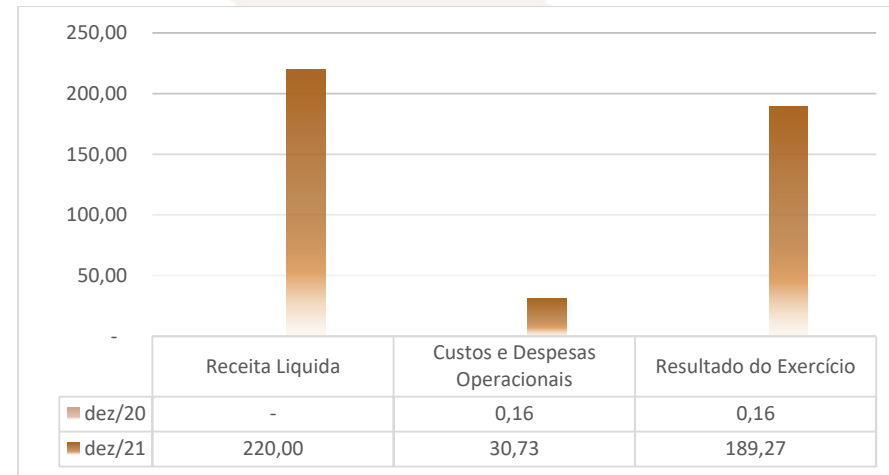
| | dez/20 | dez/21 |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| Receita Bruta de Vendas | 0,00 | 220,00 |
| (-) Deduções da Receita | 0,00 | (8,03) |
| (=) Receita Líquida | 0,00 | 211,97 |
| (=) Resultado Bruto | 0,00 | 211,97 |
| (-) Despesas Operacionais | (0,16) | (6,17) |
| (=) Despesas Operacionais | (0,16) | (6,17) |
| (=) Resultado Operacional | (0,16) | 205,80 |
| (-) Despesas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| (+) Receitas Financeiras | 0,00 | 0,36 |
| (=) Resultado Antes do IR e CS | (0,16) | 206,16 |
| (-) Provisão IR e CS | 0,00 | (16,90) |
| (=) Resultado do Exercício | (0,16) | 189,27 |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Resultado do Exercício apresentou lucro de R\$ 189,27 mil em 2021, porém. Não foi possível avançar nas análises da situação atual da empresa, devido à falta de apresentação das demonstrações contábeis dos anos 2022 e 2023.



d) **FAMP AGROINDUSTRIAL LTDA**

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | dez/21 | dez/22 | AH |
|-----------------------------|-----------------|------------------|---------------|
| Disponibilidades | 1.102,69 | 1.148,12 | 4% |
| Créditos | 999,08 | 11.778,88 | 1079% |
| Estoques | 485,18 | 7.162,62 | 1376% |
| Ativo Circulante | 2.586,95 | 20.089,62 | 677% |
| Imobilizados | 6,05 | 1.047,76 | 17215% |
| Ativo Não Circulante | 6,05 | 1.047,76 | 17215% |
| Total do Ativo | 2.593,00 | 21.137,38 | 715% |

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e dez/22.

A principal constatação que se faz em relação à **evolução dos saldos** diz respeito às contas **Créditos e Estoques**, cuja soma corresponde a 89,61% do Ativo Total.

i. **Créditos:** Aumento R\$ 10,7 milhões em comparação com 2021, destacando a conta de Adiantamentos R\$ 6,9 milhões seguido da conta Duplicatas a Receber R\$ 3,7 milhões, ambas contas constam no balanço de forma sintética inviabilizando a análise da concentração desses valores de forma analíticas.

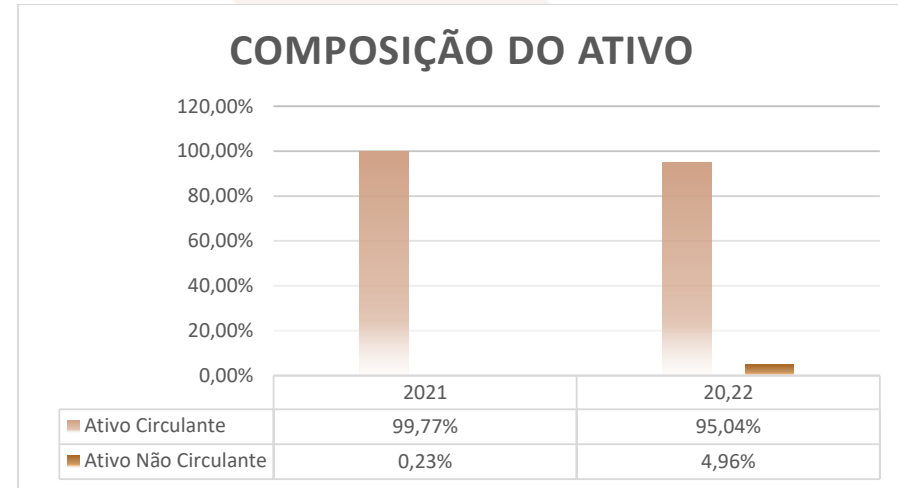
ii. **Estoque:** Aumento R\$ 6,6 milhões em comparação com 2021, a conta está no formato analítico, impossibilitando a análise quanto à sua composição (Matérias-Primas e Produtos Acabados).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ainda, quanto às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 95,04 do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 4,96% do Ativo Total, conforme ilustra a figura ao lado.



PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



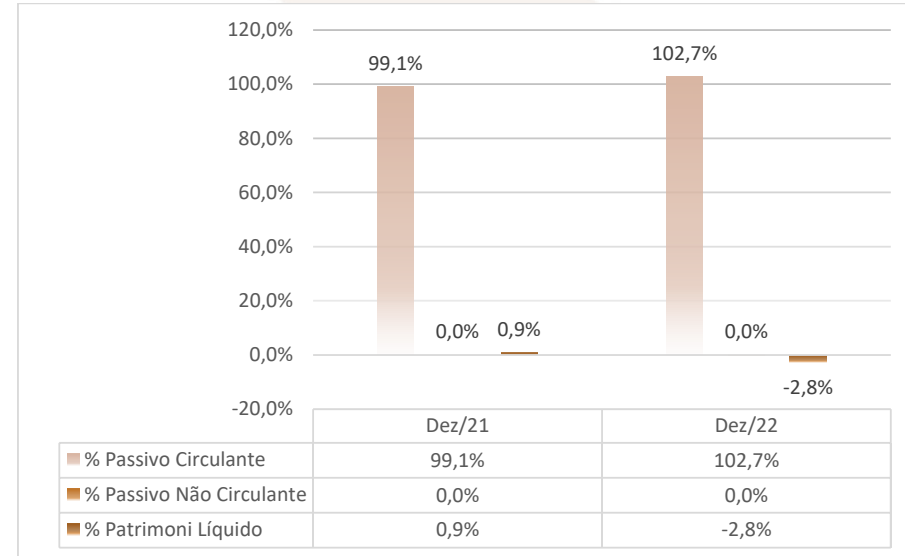
| | dez/21 | dez/22 | AH |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------|
| Fornecedores | 2.747,47 | 20.589,83 | 649% |
| Instituições Financeiras | -462,46 | 654,82 | -242% |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 242,64 | 375,62 | 55% |
| Obrigações com Pessoal | 42,64 | 97,75 | 129% |
| Passivo Circulante | 2.570,30 | 21.718,02 | 745% |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 0,00 | 0,89 | 100% |
| Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,89 | 100% |
| Patrimônio Líquido | 22,70 | -581,52 | -2662% |
| Contas de Compensação | - | - | 100% |
| Passivo e Patrimônio Líquido | 2.593,00 | 21.137,38 | 715% |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ao lado, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil de dezembro/2022.



Nota-se que há concentração nas obrigações de curto prazo, que correspondem a R\$ 21,7 milhões.

Por fim, no que diz respeito ao **Patrimônio Líquido**, observa-se que, que em 2022 o saldo está negativo (passivo a descoberto), indicando que o total de ativos não seria o suficiente para honrar com as obrigações de curto e longo prazo. Ademais, destaca-se que o Patrimônio diminuiu 2.662% em dezembro/2022 comparado com dezembro/2020.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de reais).

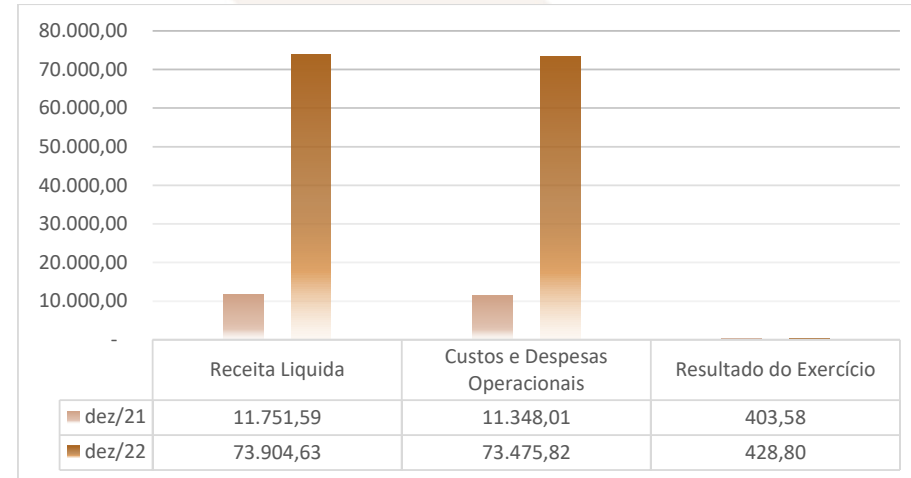
| | dez/21 | dez/22 |
|--|-------------------|--------------------|
| Receita Bruta de Vendas | 11.751,59 | 73.904,63 |
| (-) Deduções da Receita | (1.863,28) | (24.333,16) |
| (=) Receita Líquida | 9.888,30 | 49.571,47 |
| (-) Custos Mercadorias Vendidas | (9.090,24) | (46.451,06) |
| (=) Resultado Bruto | 798,06 | 3.120,41 |
| (-) Despesas Operacionais | (1.015,94) | (3.415,80) |
| (=) Despesas Operacionais | (1.015,94) | (3.415,80) |
| (=) Resultado Operacional | (217,87) | (295,39) |
| (-) Despesas Financeiras | 0,00 | 0,01 |
| (+) Receitas Financeiras | 7,01 | 5,25 |
| (+/-) Resultado não Operacional | 0,00 | 0,00 |
| (=) Resultado Antes do IR e CS | (210,86) | (290,13) |
| (-) Provisão IR e CS | (192,71) | (138,67) |
| (=) Resultado do Exercício | (403,58) | (428,80) |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Pode-se analisar que a Devedora apresentou resultado negativo período 2021 e 2022. Não foi possível avançar nas análises da situação atual, devido à falta de apresentação das demonstrações contábeis do ano 2023.



III. REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 51-a, "caput" e §5º, da lei 11.101/2005

Aos 03 de outubro de 2023, os representantes da Auxilia Consultores compareceram *in loco* nas matrizes das Devedoras, localizadas nos municípios de Sabáudia/PR e Arapongas/PR. No dia 06 de outubro de 2023, ademais, foram diligenciadas visitas técnicas nas filiais da Farimax, localizadas em Balneário Camboriú/SC, Serra/ES e Cuiabá/MT, bem como nas filiais da Famp Agroindustrial, instaladas em Mauá/SP e Curitiba/PR.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A reunião com a equipe responsável pela administração das Postulantes ocorreu na Rodovia PR 218, km 04, Vila Rural de Sabáudia/PR (sede da **Farimax** e **Fserv**) equipe esta composta pelo Sócio Administrador, Sr. Felipe, seu pai, Sr. Lorival, e o gerente financeiro, Sr. Geovane, o qual está relacionado na relação de funcionários da devedora Famp Agroindustrial apresentada ao ev. 1.18.

O trabalho realizado, tanto nas sedes quanto nas filiais, teve por escopo a constatação das reais condições de funcionamento da atividade empresarial e se ampara, sobretudo, nos relatos concedidos pelos diretores e funcionários das postulantes, assim como nas impressões colhidas por esta Perita nos estabelecimentos, as quais, adianta-se, destoam, em grande medida, da realidade documental que embasa a inicial (mesmo porque, há vasta deficiência de documentos, como se verá no tópico destinado à análise do atendimento dos requisitos dos arts. 48 e 51, da LREF).

Busca-se demonstrar, portanto, que muito do que será exposto adiante diverge, ou sequer consta, nos registros que instruíram o pedido de recuperação judicial, razão pela qual, de certa forma, os dados abaixo se mostram sensíveis e carecedores de maiores esclarecimentos e comprovações documentais por parte das Devedoras.

Pois bem.

A primeira informação de grande relevo auferida por esta Perita Judicial, consiste no fato de que o estabelecimento sito à Rodovia PR 218, km 04, Vila Rural de Sabáudia/PR, no qual estão formalmente registradas as sedes da **Farimax** e **Fserv**, concentra o setor administrativo do grupo, com uma dezena de colabores em atividade, além disso, o local recepciona óleo reciclável, realiza teste de qualidade, limpeza e tratamento a fim de torná-lo insumo de biodiesel e, ao final, é transportado aos clientes intermediadores, que, então, transformarão o

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



produto propriamente em biodiesel. No local foram identificados diversos caminhões-tanque estacionados e descarregando óleo, alguns deles adesivados com o nome “FSERV Transportes”, outros com “LMG Transportes” e outros com “GSI Transportes”.

A visita técnica na sede da **Famp Agroindustrial**, formalmente localizada à Rua Chororó do Pantanal, nº 601, Parque Industrial II, Araçongas/PR, demonstrou que inexistiu operação no endereço, o qual, segundo informação prestada pelo sócio administrador, Sr. Felipe, foi vendido em meados de dezembro de 2022, razão pela qual não foi possível adentrar no local.

Abaixo, os registros fotográficos realizados por esta Perita na oportunidade e que demonstram a ausência de atividade no estabelecimento (com placa contendo informações da Devedora):



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Questionados a respeito da atividade realizada pela Famp Agroindustrial, considerando que a matriz formal do estabelecimento se encontra inoperante, foi esclarecido que está sendo realizada exclusivamente na filial de Curitiba/PR, tópico este que nos dedicaremos na sequência.

Já no que diz respeito à matriz da **Famp Administradora**, o endereço constante do contrato social é, senão, o endereço residencial do sócio e seus familiares em condomínio residencial, conforme imagens abaixo. Quanto à sua atividade, inobstante à ausência documental que corrobore com o alegado, foi informado que a Devedora é titular dos bens utilizados pelas demais Devedoras para o exercício de suas atividades, sendo proprietária, por exemplo, do imóvel sede da Farimax, Fserv e de caminhões.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Desta feita, os dados colhidos por esta Perita Judicial nas visitas realizadas nas matrizes das devedoras evidenciam que a atividade industrial e administrativa se concentra no estabelecimento sito à Vila Rural do município de Sabáudia/PR, conforme imagens abaixo:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX4J T44RR RTA28 88BGA

Quanto às **filiais**, tem-se o seguinte: em relação à **Farimax**, a documentação acostada junto à inicial demonstrou a existência de **03** filiais ativas, situadas em Balneário Camboriú/SC, Cuiabá/MT e Serra/ES, no entanto, segundo informação prestada pelos representantes das Devedoras, a filial de Cuiabá/MT teria tido a atividade encerrada. Ainda, questionados a respeito da atividade desenvolvida nos estabelecimentos, foi aclarado que inexistente propriamente operação industrial e/ou comercial nos locais, os quais foram constituídos com a finalidade de obtenção de benefícios fiscais.

Referidos relatos compactuam com os dados colhidos nas diligências realizadas nos endereços em que estão registradas as filiais, vejamos:

No que toca à filial de Balneário Camboriú/SC, sito à Rua 1.301, n.º 471, Sala 1.303, Edifício Top Class Corporate – Centro, a diligência realizada demonstrou que a sala comercial, realmente, é ocupada pela Farimax. No entanto, a informação prestada pela recepcionista do edifício comercial e pelo corretor responsável pela locação da sala, é de que, malgrado esteja identificada a sala e os aluguéis sejam pagos regularmente, ela nunca foi utilizada. Vejamos as imagens realizadas:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Já no que diz respeito à filial de Cuiabá, Mato Grosso, sito à Rua Dourados (Lote Jd Ubata), s/n, Quadra n.º 19, Lote n.º 01, Fundos – Bairro Porto, a qual, segundo os administradores das Postulantes, não está ativa, o endereço não foi localizado na diligência, bem como as informações colhidas nos arredores da Rua Dourados, em entrevista realizada junto à vizinhança, foi de que não há qualquer empresa de nome Farimax no local e que desconhecem predito estabelecimento. Frente ao exposto, deixamos de colacionar registros fotográficos.

Finalmente, no que toca à filial de Serra/ES, sito à Rodovia ES 010, n.º 2.594, KM 2,60, Quadra CHA, Lote 343, Sala B75 – Jardim Limoeiro, destacada como única filial em atividade, ao que tudo indica, trata-se de estabelecimento integrado à estrutura da Orla Logística – Logística & Armazéns Gerais:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Referida informação também é corroborada pela lista de credores da Farimax, acostada ao ev. 1.14, uma vez que a Orla Logística – Logística & Armazéns Gerais é mencionada como credora de crédito de R\$ 2.188,37, lançado à Classe III – Quirografária, cuja origem foi descrita como “aluguel”.

Passando-se ao relato das reais condições de funcionamento das filiais da **Famp Agroindustrial** que, segundo informações fornecidas pelas Devedoras, seria uma das fornecedoras de óleo reciclável da Farimax, cuja única unidade ativa seria aquela sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 6.465, Cidade Industrial, Curitiba/PR, tal informação parece encontrar respaldo com os dados angariados em visita técnica, seja por ocasião da entrevista realizada na vizinhança, seja pelas informações fornecidas pelo funcionário que estava no local, confirmando que o estabelecimento está sob direção da Famp Agroindustrial e que a atividade consiste na coleta e no armazenamento de óleo reciclado - *ainda que sem documento comprobatório.*

No local, no entanto, não há qualquer identificação, assim como não nos foi permitida a realização de registros fotográficos internos no estabelecimento:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Finalmente, a diligência realizada na filial de Mauá/SP, sito à Rua Antônio Luiz Ferreira, nº 350, Vila Carlina, evidenciou a inexistência de atividade no local, informação esta confirmada por dois vizinhos, os quais destacaram já ter operado empresa coletora de óleo no estabelecimento anteriormente, mas que, no momento, ao que tudo indica, o local se encontra desocupado e abandonado.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





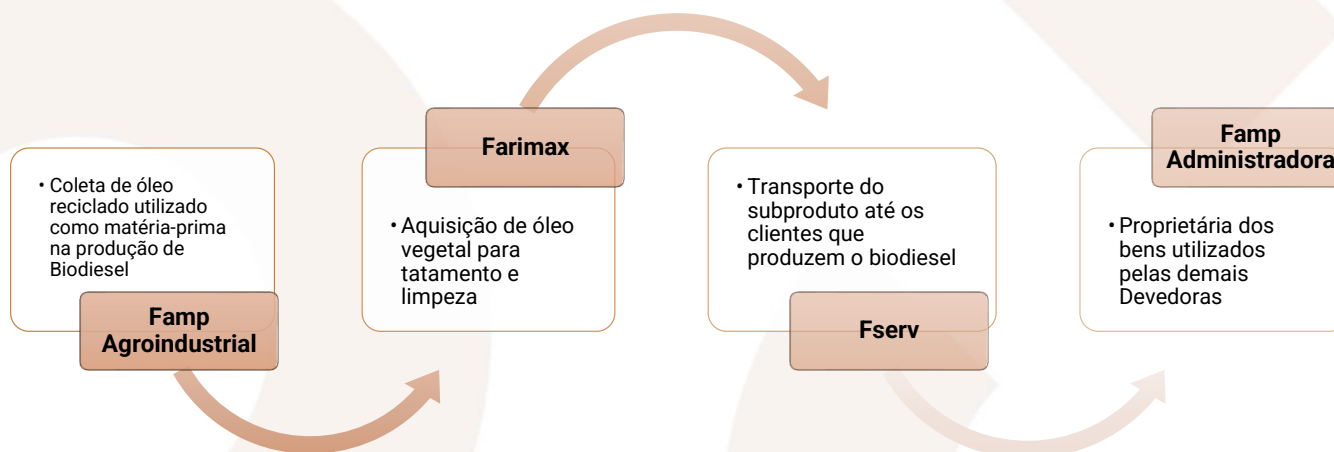
Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX4J T44RR RTA28 88BGA

Segundo informações fornecidas pelas Devedoras durante a visita, a atividade do grupo estaria subdividida da seguinte forma:



No entanto, não foram franqueados documentos que comprovassem tais vínculos. Veja-se que, por exemplo, não há, nos autos, relação de bens integrantes do ativo não circulante das Devedoras, para que seja possível identificar em que nível a *Holding* está envolvida no grupo – e se está; não foram apresentadas NFs que demonstrem minimamente vínculo entre a Famp Agroindustrial e a Farimax, como sendo sua fornecedora, nem mesmo notas de transporte do subproduto da Farimax transportado pela Fserv.

Outra ponto que merece destaque é o fato de não ter passado despercebido na relação de credores quirografários a sociedade empresária denominada **Famp Cobranças Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 33.339.562/0001-13, a qual tem por sócio administrador, assim como as

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



postulantes, o Sr. Felipe Augusto Maciel de Paula, e foi constituída em 12.04.2019 para o exercício de “atividade de cobranças e informações cadastrais”¹. Questionados acerca desta sociedade que não integra o polo ativo da ação, foi informado que atua como intermediadora no repasse de verbas oriundas do caixa da Farimax, para os coletores que prestam serviços à Famp Agro. Ou seja, a Farimax transfere recursos à Famp Cobranças, que, por sua vez, realiza o repasse de predita verba aos coletores. O crédito relacionado perfaz o montante de R\$ 8.420.432,88 e representa, aproximadamente, ¼ do passivo sujeito declarado.

Assim, dado o caráter relevante da informação acima, sobretudo no que toca à transferência de recursos a sociedade empresária não integrante do polo ativo da Recuperação Judicial, ao nosso sentir, caso deferido o processamento da RJ e persistindo a saída de tais recursos, demandará constante acompanhamento por parte da Administração a ser nomeada.

No que toca ao faturamento, os representantes das Devedoras informaram que a atividade é de mercado com margem curta e de alto custo operacional, sendo que apenas o custo da matéria-prima representa entre 86 e 88% do faturamento. Foi destacado, ademais, que dada a situação de crise financeira, as Devedoras dependem do adiantamento de recursos junto aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios para que seja possível a continuidade da operação.


Finalmente, questionados a respeito da mão de obra utilizada, foi informada a existência de funcionários registrados no regime celetista nas devedoras Famp Agroindustrial e Fserv, ao passo que a Farimax canaliza mão de obra em regime de contratação de pessoa jurídica

¹ Cf. Comprovante de Inscrição e situação cadastral extraído do endereço eletrônico da Receita Federal:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



(T.I) e CLT. Por fim, foi declarada a inexistência de funcionários registrados na Famp Administradora e inexistência de débitos de origem trabalhista.

Em resumo, as visitas e diligências técnicas realizadas por esta administradora judicial traduziram as informações resumidas na tabela abaixo:

| Matriz | Endereço formal | Status do estabelecimento formal | Registro Fotográfico |
|--|--|---|--|
| <p><i>Famp Administradora de Bens Ltda</i></p> | <p>Rua Pomba Asa Branca, nº 81, apto. 1001, Cj. Novo Centauro, Arapongas/PR</p> | <p>Trata-se do domicílio do sócio administrador. A atividade é realizada junto à matriz da Farimax.</p> |  |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Famp Agroindustrial Ltda

Rua Chororó do Pantanal, nº 601, Parque Industrial II, **Arapongas/PR**

O estabelecimento teria sido vendido (inexiste comprovação documental). A atividade é realizada na filial de Curitiba/PR



Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda

Rodovia PR 218, km 04, s/n, Zona Rural de **Sabáudia/PR**

Regular



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Farimax - Indústria e Comércio de Farinhas Ltda

Rodovia PR 218, km 04, s/n, Zona Rural de **Sabáudia/PR**

Regular



| Filial | Endereço formal | Status do estabelecimento formal | Registro Fotográfico |
|---------------------------------------|---|----------------------------------|--|
| Curitiba/PR: Famp Agroindustrial Ltda | Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 6.465, Cidade Industrial | Ativa |  |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | | | |
|--|---|--|--|
| <p>Mauá/SP: Famp Agroindustrial Ltda</p> | <p>Rua Antônio Luiz Ferreira, nº 350, Vila Carlina</p> | <p>Local aparentemente abandonado, que, segundo vizinhança, já teria funcionado como armazém de óleo reciclável.</p> |  |
| <p>Balneário Camboriú/SC: Farimax</p> | <p>Rua 1.301, n.º 471, Sala 1.303, Edifício Top Class Corporate – Centro.</p> | <p>Sala comercial alugada, porém, sem movimentação, conforme informações obtidas junto à recepção.</p> |  |
| <p>Cuiabá/MT: Farimax</p> | <p>Rua Dourados (Lote Jd Ubata), s/n, Quadra n.º 19, Lote n.º 01, Fundos – Bairro Porto</p> | <p>Endereço não localizado.</p> | <p>-</p> |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Serra/ES:
Farimax

Rodovia ES 010, n.º 2.594, KM
2,60, Quadra CHA, Lote 343, Sala
B75 – Jardim Limoeiro

Localizada no interior da Orla Logística –
Logística & Armazéns Gerais



Por fim, esta Perita Judicial informa que a visita foi gravada e pode ser acessada pelo *link*: <https://youtu.be/VZSDZMx3Gx0>, também direcionado pelo QR Code:



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



a) Requisitos para consolidação processual e substancial

A complexidade da economia global sofreu grande transformação ao longo do tempo, exsurgindo a necessidade de criação de estruturas que amparassem as novas necessidades de mercado, com a minimização de custos o quanto possível.

Este fenômeno deu espaço para a formação de grupos econômicos, onde sociedades juridicamente independentes, se aglutinam e se subordinam a uma direção econômica e unitária comum², em busca de um mesmo fim.

Note: a essência deste arquétipo está na autonomia jurídica, ligada a unidade econômica decorrente de uma única direção³.

O Direito Pátrio prevê legalmente a formação de grupos econômicos, chamando de “grupo de direito” aquele instituído mediante convenção pública arquivada perante a Junta Comercial, conforme se extrai da redação do art. 265, da Lei de S.A (Lei 6.404/76), podendo ser de coordenação ou de subordinação, mas, ambos, com unidade de direção. Há também aquele denominado “grupo de fato”, que, por sua vez, não possui convenção registrada, mas são sociedades com participação recíproca, interligadas por relação de controle ou coordenação.

Marcelo Barbosa Sacramone bem define que:

² ANTUNES, José Engrácia. *Os grupos de sociedades: estrutura e organização jurídica da empresa plurisocietária*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2002. p. 52.

³ TOMAZETTE, Marlon. *Curso de direito empresarial: falência e recuperação de empresas*. v.3. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. p. 40



Por controle, a sociedade controladora detém, direta ou indiretamente, os direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da controlada. Na coligação, por seu turno, a sociedade investidora tem participação significativa na investida, considerada relevante essa participação se, embora não exerça o controle, exercer o poder de participação nas decisões de política financeira ou operacional da investida.⁴

Não há, como se nota, irregularidade ou ilicitude que se presuma da simples atuação dos empresários por meio de grupos econômicos, sendo, via de regra, preservadas as personalidades e patrimônios de cada integrante, respondendo, ao menos a princípio, cada membro por suas próprias obrigações. No entanto, referida autonomia fica prejudicada caso reste configurada atuação ilícita, com abuso da personalidade de qualquer das integrantes, tendo como consequência a extensão da responsabilidade ao grupo, conforme art. 50, do Código Civil.

Atendendo a esta realidade de mercado, embora bastante frequente na jurisprudência, a partir da reforma legislativa implementada pela Lei 14.112/2020, a Lei Recuperacional passou a prever expressamente a possibilidade do ajuizamento do pedido em litisconsórcio ativo, conforme redação do art. 69-G, abaixo copiado, ao art. 69-I, chamado pelo legislador de “consolidação processual”.

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que **integrem grupo sob controle societário comum** poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual. (G.N)

⁴ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei Recuperação de Empresas e Falência*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. p. 307.



Da redação do dispositivo, nota-se que fica autorizado o aforamento do pedido recuperacional por parte dos devedores que integrem grupo sob controle societário comum, o que guarda absoluta compatibilidade com os breves comentários introdutórios sobre o conceito de grupo econômico acima.

Se tomarmos a expressão “controle societário” sob perspectiva da gestão do empreendimento, no caso em tela o controle societário comum parece estar comprovado.

Isto porque, em visita presencial relatada no tópico antecedente, nos pareceu demonstrada a ingerência do sr. Felipe, sócio administrador de todas as postulantes, fazendo com que, ao fim e ao cabo, o “controle societário”, de fato, concentre-se nele, sócio e administrador formal de todas as postulantes.

Superado este ponto, passa-se a analisar o requerimento de consolidação substancial para o processamento do feito formulado em peça exordial, que nada mais é do que o tratamento de ativos e passivos dos devedores como se pertencessem a um único devedor. Sobre isso, o art. 69-J, da LREF, dispõe que:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e,
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Referida temática, mesmo que amplamente aceita tacitamente pela jurisprudência ao longo de muitos anos, foi inserida no texto de Lei, tendo redação bastante confusa e ainda pouco debatida pelos tribunais. Afinal, a consolidação substancial deve ser vista como algo excepcional ou o seu deferimento sem prévia convocação de assembleia é que é uma exceção? Qual o nível de relacionamento existente entre as sociedades para que se entenda que ocorra interconexão? E mais, o que é interconexão de empresários?

Por ora, é difícil precisar o nível de exigência que vai ser imposto para o trâmite dos pedidos em consolidação substancial e se, eventualmente, pode haver certa flexibilização do que está previsto no art. 69-J, da Lei 11.101/2005, dada sua imprecisão.

Comentando a novidade introduzida pela reforma que foi realizada em 2020 na Lei 11.101/2005, Manoel Justino Bezerra Filho menciona:

A jurisprudência fará a correta interpretação e indicará o caminho a ser trilhado. No entanto, se o legislador tivesse sido mais claro, a segurança seria maior e a jurisprudência mais previsível.⁵

⁵ BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falência. 15.a ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 333.



Em síntese, o dispositivo citado prevê os seguintes elementos para a autorização do trâmite em regime de consolidação substancial: (i) interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores e ao menos duas das seguintes hipóteses: (ii) existência de garantias cruzadas; (iii) relação de controle ou de dependência; (iv) identidade total ou parcial do quadro societário; (v) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

No caso, como relatado no tópico antecedente, diante da falta de subsídio documental, fica inviável a possibilidade de apresentação de parecer conclusivo a respeito dos elementos caracterizadores da consolidação substancial. Embora durante a visita tenha sido informado que, por exemplo, a Farimax adquire óleo reciclável coletado, também, pela Famp Agroindustrial e, após tratá-lo o transporta para produtores de biodiesel, utilizando a estrutura de propriedade da Famp Administradora, caracterizando atuação conjunta no mercado, com um alto nível de dependência e confusão de ativos e passivos, não tivemos acesso a base documental que amparasse tal estrutura.

Dos requisitos da consolidação, está comprovado tão somente a identidade total ou parcial do quadro societário, sendo que os demais apenas consistem em informações repassadas pelos gestores das Devedoras durante a visita técnica, carecendo, portanto, de base documental para tanto.

Talvez até seja possível ponderar que quanto à Farimax e Fserv referida situação estaria mais bem comprovada, à medida em que ocupam o mesmo local, compartilhando da mesma estrutura e equipe diretiva, no entanto, cada qual possui seu próprio quadro de funcionários, sendo constatado caminhão-tanque adesivado com a marca Fserv estacionado no pátio (embora não se tenha informações a respeito de sua propriedade), no entanto, por questões de segurança, faz-se necessária a apresentação de notas de transporte para que seja possível

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



identificar o tipo de produto verdadeiramente por ela transportado ou, então, a comprovação da garantia cruzada, para que seja atendido ao disposto no 69-J, da LREF.

A completude documental é, portanto, indispensável às postulantes, para que seja possível identificar os elementos caracterizadores da consolidação substancial, como notas fiscais, relação de bens, cédulas garantidas e afins.

IV. ANÁLISE ACERCA DE INDÍCIOS DE FRAUDE

Art. 51-a, "caput" e §6º, da lei 11.101/2005

Em conformidade com os documentos apresentados por todas as Devedoras postulantes e, após análise pormenorizada de cada um deles, foi possível averiguar que não há indícios ou elementos contundentes que apontem a utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial ajuizada.

V. ANÁLISE ACERCA COMPETÊNCIA DO JUÍZO

Art. 51-a, "caput" e §7º, da lei 11.101/2005

A redação do art. 3º, da Lei 11.101/2005, dispõe ser competente para deferir o processamento da recuperação judicial o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial com sede fora do Brasil.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Nessa toada, considerando o conceito de estabelecimento discorrido no art. 1.142 do Código Civil e, observando que o centro decisório e o complexo de bens está evidentemente concentrado no município de Sabáudia/PR, pertencente à 19ª Região Judiciária do Paraná, cuja comarca competente é a de Arapongas/PR, não foi constatado por esta Perita Judicial qualquer hipótese que aponte para a incompetência deste juízo para o processamento do pedido recuperacional.

Além disso, considerando o aforamento dos pedidos de falência n.º 0009305-46.2023.8.16.0045 e 0009240-51.2023.8.16.0045 em desfavor da Farimax, em trâmite perante este d. juízo da 1ª Vara Cível de Arapongas, tem-se por preventa a jurisdição para pedidos de Recuperação Judicial, nos termos que dispõe o § 8º, do art. 6º, da LREF.

VI. ANÁLISE ACERCA DA REGULARIDADE E DA COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A PETIÇÃO INICIAL

Art. 51-a, "caput" e §5º, da lei 11.101/2005

Antes de dar sequência ao trabalho realizado por esta Perita Judicial, ressalta-se que a análise acerca da documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial se deu com base no disposto nos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, bem como na Recomendação 103/2021, Anexo I, do CNJ.

Assim, para assegurar uma análise facilitada acerca da satisfação dos requisitos é que se apresentará, a seguir, tabela tratando de forma individualizada os documentos exigidos, sendo que, em **vermelho**, estão indicados os documentos faltantes:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| OK / INCOMPLETO | DOCUMENTOS APRESENTADOS: ART. 48 E 51, DA LEI 11.101/2005 | FARIMAX | FSERV | FAMP AGROINDUSTRIAL | FAMP ADMINISTRADORA |
|-----------------|--|---|---|--|---|
| OK | Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira - 51, I | À seq. 1.1 | À seq. 1.1 | À seq. 1.1 | À seq. 1.1 |
| Incompleto | Balanço patrimonial (3 últimos exercícios) - 51, II, a | À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (2023) | À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021) e 1.10 (2022) | À seq. 1.13 (2021) e 1.12 (2022). Obs: não terá 2020, pois é de 2021 | À seq. 1.11 (2020 e 2021) Falta o exercício de 2022 |
| Incompleto | Demonstração de resultados acumulados - DRE (3 últimos exercícios) - art. 51, II, b | À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (2023) | À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021) e 1.10 (2022) | À seq. 1.13 (2021) e 1.12 (2022). Obs: não terá 2020, pois é de 2021 | À seq. 1.11 (2021) Falta o exercício de 2022 |
| Incompleto | Demonstração de resultado desde o último exercício social - (3 últimos exercícios) - art. 51, II, c | À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (2023) | À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021) e 1.10 (2022) Falta exercício de 2023 | À seq. 1.12 (2021 e 2022) Falta exercício de 2023 | À seq. 1.11 (2021), Falta o exercício de 2022 e balancete até março de 2023 |
| Ausente | Relatório gerencial de fluxo de caixa (3 últimos exercícios) e sua projeção - art. 51, II, d | Não consta fluxo e nem projeção | Não consta fluxo e nem projeção | Não consta fluxo e nem projeção | Não consta fluxo e nem projeção |
| | Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito - 51, II, e | À seq. 1.1 | À seq. 1.1 | À seq. 1.1 | À seq. 1.1 |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | | | | | |
|------------|---|--|---|--|--|
| Incompleto | Relação nominal dos credores, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos - 51, III | À seq. 1.14 (ausente endereço eletrônico). | À seq. 1.15 (ausente endereço eletrônico). | À seq. 1.16 (ausente endereço eletrônico). | À seq. 1.17 (ausente endereço eletrônico). |
| | Relação dos credores não sujeitos, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos - 51, III | À seq. 1.38 consta relação de créditos não sujeitos, no entanto, não há especificação nem individualização por Devedora. | idem | idem | idem |
| Incompleto | Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento - 51, IV | Não consta | À seq. 1.19 consta a folha de pagamento da FSERV, no entanto, sem indicação do mês de competência e eventuais indenizações a que os funcionários tenham direito | À seq. 1.18 consta folha de pagamento, no entanto, relativa ao mês de março/23, sendo que a RJ foi ajuizada em setembro/23 | Não consta |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--------------------------------|
| | Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores - 51, V | À seq. 1.20, 1.21 e 1.22 | À seq. 1.23 e 1.24 | À seq. 1.25 e 1.26 (duas filiais) | À seq. 1.27 e 1.28 |
| | Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor - 51, VI | À seq. 1.29 consta a DIRPF do sócio desatualizada, uma vez que relativa ao exercício 2022 e não 2023. | idem | idem | idem |
| Ausente | Extratos, atualizados, das contas bancárias e de eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive, em fundos de investimento ou bolsa de valores, emitidos pelas instituições financeiras - 51, VII | Não consta | Não consta | Não consta | Não consta |
| Incompleto* | Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; - 51, VIII | À seq. 1.31 consta certidão de protesto de Arapongas, no entanto, a sede está situada no município de Sabáudia/PR; Além disso, não foram apresentadas as certidões das localidades das filiais (cf. 12ª alteração de contrato social, a Farimax possui filial com a) CNPJ | À seq. 1.32 consta certidão de protesto de Arapongas, no entanto, a sede está situada no município de Sabáudia/PR; | À seq. 1.33 consta certidão da localidade da sede da Devedora (Arapongas/PR) À seq. 1.34 consta certidão do 1º e 2º tabelionato de Mauá/SP, localidade em que está situada a filial de CNPJ nº. 42.694.089/0002-64; | Não consta (sede Arapongas/PR) |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | | | | | |
|-------------------|--|---|-------------------|--|---|
| | | sob n.º 28.927.997/0003-00, situada na Cidade de Balneário Camboriú , Estado de Santa Catarina; b) CNPJ sob n.º 28.927.997/0004-91, situada na Cidade de Cuiabá , Estado do Mato Grosso; e, c) CNPJ sob n.º 28.927.997/0005-72, situada na Cidade de Serra , Estado do Espírito Santo. | | À seq. 1.35 consta certidão do 1º ao 6º tabelionato de Curitiba/PR , localidade em que está situada a filial de CNPJ n.º 42.694.089/0003-45 | |
| Ausente | Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados - 51, IX | Não consta | Não consta | Não consta | Não consta |
| Incompleto | Relatório detalhado do passivo fiscal - 51, X | À seq. 1.37 consta relatório detalhado de débitos da União e Estado do Paraná. Contudo, pende informações acerca dos débitos estaduais de SC, ES, MT e municipais. | Não consta | À seq. 1.37 consta relatório detalhado do Estado de São Paulo e extrato de débitos da União. Contudo, pende informações acerca dos débitos do estado do Paraná e municipais. | À seq. 1.37 consta extrato de débitos da União. Contudo, pende informações acerca dos débitos do estado do Paraná e municipais. |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | | | | | |
|-------------------|---|--|---|---|---|
| Ausente | Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 - 51, XI | Não consta | Não consta | Não consta | Não consta |
| OK | Exercício regular de atividades há mais de 2 (dois) anos - 48, caput | À seq. 1.20, 1.21 e 1.22 (desde 2017) | À seq. 1.23 e 1.24 (desde 2019) | À seq. 1.25 e 1.26 (desde 07/2021) | À seq. 1.27 e 1.28 (desde 2020) |
| Incompleto | Certidões das Devedoras (a) Distribuidores cíveis; (b) Justiça Federal e (c) criminal - 48, I a IV e Recomendação 103/2020, CNJ | À seq. 1.40 (pg. 4) consta certidão positiva de falência, autos n. 0009240-51.2023.8.16.0045 e 0009305-46.2023.8.16.0045, mas que ainda não foram sentenciadas. Contudo, não foram apresentadas certidões da justiça federal e criminal | À seq. 1.40 (pg. 5) consta certidão negativa de RJ e falência. Contudo não possui certidão da justiça federal e criminal | À seq. 1.40 (pg. 3) consta certidão negativa de RJ e falência. Contudo não possui certidão da justiça federal e criminal | À seq. 1.40 (pg. 2) consta certidão negativa de RJ e falência. Contudo não possui certidão da justiça federal e criminal |
| OK | Certidão distribuidor criminal do Sócio – art 48, IV | À Seq. 1.39 consta certidão criminal vintenária | - | - | - |

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



| | | | | | |
|------------|---|--|--|--|--|
| INCOMPLETO | Instrumento da procuração outorgada aos advogados (Recomendação 103/2020, CNJ) | À seq. 1.2, porém, sem assinatura do administrador | À seq. 1.2, porém, sem assinatura do administrador | À seq. 1.2, porém, sem assinatura do administrador | À seq. 1.2, porém, sem assinatura do administrador |
| OK | Comprovação do pagamento da taxa judiciária e custas (Recomendação 103/2020, CNJ) | À seq. 1.41 | À seq. 1.41 | À seq. 1.41 | À seq. 1.41 |

VII. CONCLUSÃO

I. Do exposto no presente parecer, tem-se que após a visita técnica realizada pela Perita, foi possível constatar a existência de **atividade empresária regular** das Devedoras Farimax e Fserv, localizadas à Rodovia PR 218, km 04, s/n, Zona Rural de Sabáudia/PR, e Famp Agroindustrial localizada em Curitiba/PR, por intermédio da filial, no entanto, em relação a esta, não foi possível adentrar no estabelecimento, sendo informado pelo funcionário que estava no local que o imóvel concentra atividade da Famp Agroindustrial, com armazenamento de óleo reciclável. Em relação à Famp Administradora, a ausência de documento comprometeu sua análise pois, se sua atividade consiste na gestão patrimonial, a falta de informações a respeito dos bens de sua titularidade prejudica, e muito, a constatação da atividade desempenhada;

II. No que toca à **consolidação substancial**, da mesma forma, a deficiência documental impediu a análise precisa da correlação da atividade grupal, de modo que a apresentação de documentos complementares é medida compulsória para viabilizar laudo conclusivo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



III. Não foram detectados **indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial**. Na oportunidade, pôde ser confirmado que **o foro da 1ª Vara Cível de Arapongas/PR é o competente para processar o pedido de Recuperação Judicial**, uma vez que é o do local do principal estabelecimentos das Devedoras.

IV. **Acerca da regularidade e da completude da documentação apresentada**, analisada por esta Perita segundo a leitura conjugada da Lei 11.101/2005, arts. 48 e 51, bem como da Recomendação n.º 103/2021, do CNJ, conclui-se que os requisitos do art. 51, da Lei 11.101/2005, por ora, não foram supridos, sendo eles:

- (a) *Pende de apresentação*, pela devedora **Famp Administradora de Bens Ltda**, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de resultados acumulados, referentes ao exercício de 2022, a fim de que seja suprida a documentação contábil exigida pelo art. 51, inciso II, “a” e “b”;
- (b) *Pende de apresentação*, pelas devedoras **Famp Administradora de Bens Ltda, Famp Agroindustrial Ltda e Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda**, da Demonstração de resultado desde o último exercício social, referente ao exercício de 2023 (até setembro/2023), a fim de que seja suprida a documentação contábil exigida pelo art. 51, inciso II, “c”;
- (c) *Pende de apresentação*, por **todas** as Devedoras, do Relatório gerencial de fluxo de caixa (3 últimos exercícios) e sua projeção, conforme exigido no art. 51, II, “d”;

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



- (d) *Pende de complementação*, por **todas** as Devedoras, a Relação nominal de Credores sujeitos a que se refere o art. 51, inciso III, vez que não há discriminação dos endereços eletrônicos;
- (e) *Pende de individualização*, por **todas** as Devedoras, da Relação nominal de Credores não sujeitos a que se refere o art. 51, inciso III, haja vista que o documento apresentado ao ev. 1.38 não especifica a postulante;
- (f) *Pende de apresentação*, pelas Devedoras **Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda, Famp Agroindustrial Ltda** (apresentada relação desatualizada) e **Famp Administradora de Bens Ltda**, da Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, a que se refere o art. 51, inciso IV;
- (g) *Pende a complementação*, pela devedora **Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda**, da Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, a que se refere o art. 51, inciso IV, uma vez que no documento de ev. 1.19 não há indicação do mês de competência e das eventuais indenizações a que os funcionários tenham direito.
- (h) *Pende de apresentação*, pelo sócio administrador das Devedoras, da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício de 2023, uma vez que a DIRPF de seq. 1.29 está desatualizada, a fim de que seja satisfeita a exigência do art. 51, inciso VI;

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



- (i) *Pende de apresentação*, por **todas** as Devedoras, dos Extratos, atualizados, das contas bancárias e de eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive, em fundos de investimento ou bolsa de valores, emitidos pelas instituições financeiras, em atenção ao art. 51, inciso VII;
- (j) *Pende de apresentação*, pela devedora **Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda**, das Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de Sabáudia/PR, Balneário Camboriú/SC, Cuiabá/MT e Serra/ES; pela devedora **Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda**, das Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de Sabáudia/PR; e, pela devedora **Famp Administradora de Bens Ltda**, das Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de Arapongas/PR, em atenção ao exigido pelo art. 51, inciso VIII;
- (k) *Pende de apresentação*, por **todas** as Devedoras, da Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados, a que se refere o art. 51, inciso IX;
- (l) *Pende de apresentação*, pela devedora **Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda**, do Relatório detalhado do passivo fiscal estadual e municipal das localidades em que estão registradas as filiais; pela devedora **Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda**, do Relatório detalhado do passivo fiscal estadual, municipal e federal; pela devedora **Famp Agroindustrial Ltda**, do Relatório detalhado do passivo fiscal estadual e municipal; e, pela devedora **Famp Administradora de Bens Ltda**, do Relatório detalhado do passivo fiscal federal, em atenção ao exigido pelo art. 51, inciso X;

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



- (m) *Pende de apresentação*, por **todas** as Devedoras, da relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 - 51, XI;
- (n) *Pende de apresentação*, por **todas** as Devedoras, das certidões da Justiça Federal e das certidões criminais, previstas no art. 48, incisos I a IV e aconselhada na Recomendação 103/2020 do CNJ;
- (o) Finalmente, *Pende a apresentação* do Instrumento da procuração outorgada aos advogados, uma vez que o documento de seq. 1.2 não consta assinatura do sócio administrador das Devedoras.

Diante do exposto, nos termos do art. 51-A, § 4º, LREF, somos pela intimação das Devedoras para que emendem a inicial, fornecendo documentação complementar, pois, com base nos documentos acostados nestes autos, resta impossibilitada a apresentação de parecer conclusivo da perícia prévia.

Após, pugnamos por nova vista.

Maringá/PR, 09 de outubro de 2023.

AUXILIA CONSULTORES

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

